



EDITAL N.º 210/2022

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

Faz público que, em 06 de maio de 2022, pela Senhora Vereadora Carla Rocha, foram subdelegadas competências, no Senhor Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, as matérias atribuídas à Divisão de Gestão Social da Habitação, através do despacho interno n.º 01/GV-CR/2022 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que através do Despacho n.º 38/2022, de 26 de abril, foram delegados e subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado «RJAL»), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Considerando que o Exmo. Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego, com a faculdade de subdelegação, no Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Sr. Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob**, as competências necessárias à prossecução da sua missão na área de Gestão Social da Habitação Municipal, designadamente as seguintes:

A. Gestão Social da Habitação Municipal:

No âmbito das funções atribuídas à Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH), implementar a política municipal de habitação e contribuir para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida, o habitat urbano e a coesão social, e gerir o património habitacional municipal, incluindo a alienação e arrendamento de fogos, em estrita articulação com o pelouro da Promoção e Conservação da Habitação Municipal.



No âmbito dos assuntos que corram pela **Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH)** subdelego as competências para:

- a) Aprovar os planos de amortização de dívidas de renda de habitação social, relativas a arrendatários municipais, que abranjam o período máximo de 24 meses;
- b) Proceder à prática dos atos preparatórios e instrumentais com vista ao despejo sumário por via administrativa dos ocupantes das habitações sociais cedidas em regime de arrendamento social, propriedade do Município;
- c) Propor, nos termos da lei, a transferência dos arrendatários municipais e respetivos agregados para fogos de tipologia adequada, nos casos em que exista subocupação ou sobreocupação da habitação arrendada;
- d) Decidir sobre os atos de gestão corrente do parque habitacional.

B. Gestão Corrente

As competências inerentes à **GESTÃO CORRENTE** da Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH), incluindo:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. Realização de despesa

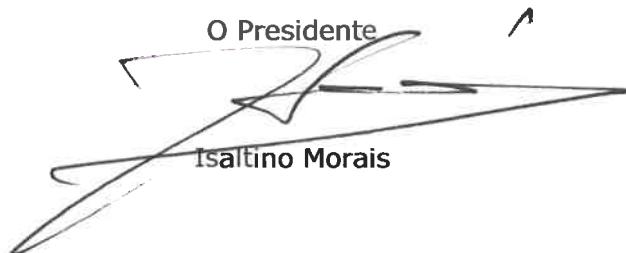
No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo senhor Presidente da Câmara, na alínea a) do Ponto IX do Despacho n.º 110/2021, de 15 de novembro, fica o **Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Sr. Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob**, autorizado a **realizar despesas**, proceder à decisão de contratar, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de **€ 25.000,00 (vinte cinco mil euros)**.

O presente despacho subdelegatório **produz efeitos a partir da presente data**, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 26 de abril de 2022 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 10 de maio de 2022

O Presidente

Isaltino Morais